

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 459, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 54.897.743,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.897.743,33 (Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011278514166413 - SEDUC	0102	334041	918.000,00
211010618114258264 - SEGUP	0101	449052	133.903,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	3.301,53
462021339214448423 - FCP	0101	334041	1.800.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339030	30.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	277.000,00
532012212212978338 - IOE	0661	339037	209.662,68
532012233112978311 - IOE	0261	339046	6.000,00
672011612212978339 - COHAB	0101	319011	770.386,92
672011648214207541 - COHAB	0101	339037	53.518,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319004	23.910,22
802010412212978339 - ARCON	0101	319011	16.107,26
901011012212974668 - FES	0103	339030	292.027,54
901011012212978338 - FES	0103	339033	884.579,92
901011012212978338 - FES	0103	339036	128.800,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	4.344.568,92
901011012212978338 - FES	0103	339039	3.432.646,16
901011012212978338 - FES	0103	339040	106.698,26
901011012212978338 - FES	0103	339047	135.016,17
901011012614248238 - FES	0103	339140	982.870,60
901011013114248233 - FES	0103	339139	30.000,00
901011030214276705 - FES	0149	335043	21.000.000,00
901011030214278288 - FES	0103	334181	353.300,00
901011030214278288 - FES	0103	339030	3.879.505,86
901011030214278288 - FES	0103	339037	2.760.431,22
901011030214278288 - FES	0103	339039	6.415.613,63
901011030214278288 - FES	0149	339030	1.000.000,00
901011030214278290 - FES	0103	339033	3.189.341,32
901011030214278290 - FES	0103	339092	843.926,58
901011030214278309 - FES	0103	339036	102.977,54
901011030214278309 - FES	0103	339039	773.650,00
TOTAL			54.897.743,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	0101	339039	40.017,48
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	918.000,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	5.000.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	0101	339093	21.051.793,07
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	27.000,00
261010612814258278 - PMPA	0101	339033	3.301,53
462021312212974668 - FCP	0101	339030	30.000,00
462021312212978338 - FCP	0101	339030	125.266,68
462021312212978338 - FCP	0101	339033	124.733,32
462021312212978338 - FCP	0101	339039	133.903,00
522010312212978339 - SUSIPE	0101	319011	1.709.601,41
522010342114258283 - SUSIPE	0101	339039	90.398,59
532012212614248238 - IOE	0661	339040	209.662,68
532012233112978312 - IOE	0261	339049	6.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	339037	53.518,00
901011012212978339 - FES	0103	339005	330.000,00
901011030114278284 - FES	0103	335043	169.370,58
901011030214277582 - FES	0103	449051	1.087.252,16
901011030214278287 - FES	0103	339030	223.063,09
901011030214278291 - FES	0149	335043	21.000.000,00
901011030214278291 - FES	0149	339039	1.000.000,00
901011030314278299 - FES	0103	339030	1.000.000,00
901011030314278300 - FES	0103	339030	130.236,91
901011030514278301 - FES	0103	334181	374.624,83
901011033112978311 - FES	0103	339046	60.000,00
TOTAL			54.897.743,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de dezembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.059.041,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "e" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.059.041,73 (Três Milhões, Cinquenta e Nove Mil, Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236114164963 - SEDUC	0104	339039	2.859.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0104	339039	200.041,73
TOTAL			3.059.041,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo 509502